



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARACATI**

**PORTARIA N.º 14/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotora de Justiça ao final firmada, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente as estatuídas nos artigos 129 e ss. da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea *a* e *b*, e 26, incisos I, alínea *b*, II, III e IV, da Lei n.º 8.625/93 e art. 7º, inciso II e III, 8º, incisos, II, III, IV e IX §§ 3º, 5º e 9º, inciso IV da Lei Complementar n.º 75/93, e, ademais:

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e Lei Complementar n.º 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto de Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, dispõe que *"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"*.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa – no artigo 4.º dispõe que *"Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos."*;

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Promotoria de Justiça representação formulada pelo Dr. Alexandre Marques da Costa Lima que noticiou irregularidades ocorridas durante os festejos carnavalescos nesta urbe (Carnaval - 2015), notadamente, quando da celebração dos patrocínios ao evento, fatos estes imputados diretamente ao então Secretário de Turismo e Cultura, Thiago Sales;

**CONSIDERANDO** que, no bojo da notícia de fato, inicialmente instaurada e ora convertida em IC, a Prefeitura Municipal de Aracati informou que o patrocínio no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da empresa Cervejaria Petrópolis S/A, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) foram creditados na conta da empresa H.F. Rocha do Vale Empreendimentos, o que precisa ser elucidado;



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARACATI**

**RESOLVE:**

**Converter** a Notícia de Fato nº 2015/240212 no presente Inquérito Civil visando à apuração das eventuais irregularidades e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais porventura necessárias para observância dos ditames legais pertinentes a matéria.

**Determinar :**

- a) a autuação e registro desta Portaria no Livro próprio;
- b) a designação da Servidora Jussara Pereira de Souza, Técnica Ministerial, como Secretária deste Procedimento, a qual deverá prestar compromisso legal;
- c) a comunicação da instauração deste procedimento administrativo ao Centro de Apoio Operacional da área respectiva, nos termos do artigo 20, §8º, da Resolução nº. 036/2016 da OECPJ;
- e) À Assessoria de Comunicação do MP/CE – ASCOM, através do e-mail [web@mpce.mp.br](mailto:web@mpce.mp.br) para publicação da presente Portaria no sítio eletrônico do Ministério Público na internet, em consonância com o que preceitua Art. 20, § 2º, II, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ;
- f) a juntada da documentação que instrui a notícia de fato nº. 31/2015;
- g) que se oficie à Prefeitura Municipal de Aracati solicitando cópia(s) do(s) procedimento(s) licitatório(s) que tem como objetivo a realização do Carnaval 2015;
- h) apraze-se audiência para oitiva do então Secretário de Turismo, Thiago Sales, e do empresário Herlon Fernandes Rocha do Vale.

Aracati, 20 de outubro de 2016.

  
**Virginia Navarro Fernandes Gonçalves**  
Promotora de Justiça